

LEI N° 2.446 DE 23/08/88.

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Presidente da câmara, excepcionalmente no exercício financeiro de 1.988, autorizado a converter férias em pagamento de vencimentos ao funcionário ARNALDO ANDRADE VILELA, por necessidade de seus serviços.

Art. 2º -Poderá o Sr. Presidente, mediante requerimento do interessado, efetuar o pagamento de 2/3 (dois terços) de um período, em conversão do gozo a que faz jus relativo ao período aquisitivo de 1.987/1.988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 23 de Agosto de 1.988.

Valdecir Pichioni
Prefeito Municipal